



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO RIACHO
ESTADO DE MINAS GERAIS
BIÊNIO 2023/2024

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 975/2023

“Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Santana do Riacho para o Exercício Financeiro de 2024 e dá Outras Providências”.

O Povo do Município de Santana do Riacho, por seus representantes legais aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

ART.1º - O orçamento do município de Santana do Riacho para o exercício financeiro de 2024, compreendendo os orçamentos fiscal e de seguridade social, referentes aos poderes do município, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta, nos termos do art. 165, § 5º da Constituição da República, estima a receita em R\$ 44.153.000,00 (quarenta e quatro milhões, cento e cinquenta e três mil reais), e fixa a despesa em igual valor.

ART.2º - A Receita será realizada mediante arrecadação dos tributos na legislação em vigor e de acordo com os quadros anexos e segundo os seguintes desdobramentos:

A – RECEITAS POR FONTES

RECEITAS CORRENTES

Receita Tributária	4.103.200,00
Receita de Contribuições	527.000,00
Receita Patrimonial	152.400,00
Receita Agropecuária	0,00
Receita Industrial	0,00
Receita de Serviços	34.500,00
Transferências Correntes	40.884.500,00
Outras Receitas Correntes	790.350,00

Sub Total	46.491.950,00

RECEITAS DE CAPITAL

Operações de Crédito	3.450,00
Alienações de Bens	193.550,00
Transferência de Capital	3.355.550,00

Sub Total	3.552.550,00

Receita Retificadora	-5.891.500,00

Total Geral	44.153.000,00



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO RIACHO
ESTADO DE MINAS GERAIS
BIÊNIO 2023/2024

ART.3º - A Despesa do Município de Santana do Riacho será realizada de acordo com os seguintes desdobramentos:

PREFEITURA MUNICIPAL

A – DESPESAS POR FUNÇÕES DE GOVERNO

01 – Legislativa	1.646.000,00
02 – Judiciária	250.000,00
03 – Essencial a Justiça	0,00
04 – Administração	4.582.650,00
05 – Defesa Nacional	8.000,00
06 – Segurança Pública	225.600,00
07 – Relações Exteriores	0,00
08 – Assistência Social	834.000,00
09 – Previdência Social	0,00
10 – Saúde	10.997.296,00
11 – Trabalho	0,00
12 – Educação	11.390.669,00
13 – Cultura	1.706.400,00
14 – Direito da Cidadania	0,00
15 – Urbanismo	3.739.000,00
16 – Habitação	9.000,00
17 – Saneamento	875.000,00
18 – Gestão Ambiental	351.000,00
19 – Ciência e Tecnologia	0,00
20 – Agricultura	1.775.385,00
21 – Organização Agrária	0,00
22 – Indústria	2.000,00
23 – Comércio e Serviços	623.000,00
24 – Comunicações	7.000,00
25 – Energia	698.000,00
26 – Transporte	2.999.000,00
27 – Desporto e Lazer	460.000,00
28 – Encargos Especiais	249.000,00
99 – Reserva de Contingência	725.000,00
Total	44.153.000,00



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO RIACHO
ESTADO DE MINAS GERAIS
BIÊNIO 2023/2024

B – DESPESAS POR ORGÃOS, UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS

01 – Câmara Municipal	
01.01 – Poder Legislativo	1.646.000,00
02 – Gabinete do Prefeito	
02.01 – Gabinete do Prefeito	710.000,00
03 – Administração Reg. Serra do Cipó	
03.01 - Administração Reg. Serra do Cipó	387.000,00
04 – Administração Regional Lapinha	
04.01 – Administração Regional Lapinha	166.000,00
05 – Secretaria Municipal de Governo	
05.01 – Secretaria Municipal de Governo	414.950,00
06 – Sec. Municipal de Adm. e Rec. Humanos	
06.01 - Sec. Municipal de Adm. e Rec. Humanos	2.951.800,00
07 – Secretaria Municipal da Fazenda	
07.01 – Secretaria Municipal da Fazenda	854.000,00
08 – Secretaria Mun. de Educação e Cultura	
08.01 – Secretaria Mun. de Educação e Cultura	11.393.669,00
08.02 – Fundo Municipal de Cultura	1.703.400,00
09 – Sec. Mun. de Agric. Desenv. Econômico	
09.01 - Sec. Mun. de Agric. Desenv. Econômico	1.839.385,00
10 – Secretaria Municipal de Saúde	
10.01 – Fundo Municipal de Saúde	10.997.296,00
11 - Sec. Mun. de Trab. e Ação Social	
11.01 - Sec. Mun. de Trab. e Ação Social	
11.02 – Fundo Mun. de Assistência Social	350.500,00
11.03 – Fundo Mun. da Criança e Adolescente	717.000,00
	6.000,00
12 – Sec. Mun. Obras Públicas e Serviços	
12.01 - Sec. Mun. Obras Públicas e Serviços	7.825.000,00



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO RIACHO
ESTADO DE MINAS GERAIS
BIÊNIO 2023/2024

13 – Sec. Mun. Turismo e Meio Ambiente	
13.01 - Sec. Mun. Turismo e Meio Ambiente	224.000,00
13.02 – Fundo Municipal do Meio Ambiente	605.000,00
13.03 – Fundo Municipal de Turismo	552.000,00
14 – Sec. Mun. de Transporte	
14.01 - Sec. Mun. de Transporte	97.000,00
14.02 – Departamento de Transportes	253.000,00
15 – Sec. Mun. de Esporte e Lazer	
15.01 - Sec. Mun. de Esporte e Lazer	460.000,00
TOTAL	44.153.000,00

C – DESPESAS POR CATEGORIAS E SUB CATEGORIAS ECONÔMICAS

DESPESAS CORRENTES

1.1 – Pessoal e Encargos Sociais	15.235.865,00
1.2 – Juros e Encargos da Dívida	70.000,00
1.3 – Outras Despesas Correntes	22.134.035,00

Total	37.439.900,00

DESPESAS DE CAPITAL

2.1 – Investimentos	5.805.100,00
2.2 – Inversões Financeiras	1.000,00
2.3 – Amortização da Dívida	182.000,00

Total	5.988.100,00

9.9 – Reserva de Contingência	725.000,00

TOTAL GERAL DA DESPESA	44.153.000,00

ART. 4º – Durante a execução Orçamentária de 2024, fica o PoderExecutivo autorizado a:

I - Realizar operações de crédito dentro das normas estabelecidas pelas instituições financeiras nacionais, observados os limites de capacidade de endividamento do município, em conformidade com as normas editadas pelo Banco Central do Brasil e pela legislação em vigor.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO RIACHO
ESTADO DE MINAS GERAIS
BIÊNIO 2023/2024

II - Abrir créditos adicionais suplementares às dotações que se fizerem insuficientes, até o limite de 30% (trinta por cento) da receita orçamentária prevista, utilizando como fonte de recursos a anulação parcial e/ou total de dotações, conforme dispõe o artigo 43, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

III- Abrir créditos adicionais suplementares utilizando o excesso de arrecadação efetivamente realizado na forma do art. 43, inciso II e § 3º da Lei Federal nº 4.320 de 1964, até o limite apurado por fontes de recursos.

IV- Abrir créditos adicionais suplementares até o limite do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, apurado por fontes de recursos e em conformidade com o quadro “Disponibilidade por Destinação de Recursos - DDR apurado no Balanço Patrimonial” do exercício de 2023, conforme dispõe o artigo 43, inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

V- Abrir créditos adicionais suplementares até o limite do excesso de arrecadação apurado nas operações de crédito autorizadas, utilizando como recursos o disposto no artigo 43, inciso IV da Lei Federal nº 4.320/64.

ART.5º - Esta Lei entra em vigor a 1º de janeiro de 2024.

Santana do Riacho, 14 de dezembro de 2023.

Ver. Altamir Silva Miranda
Presidente da Câmara